

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3516200.410.00007039/2025-41

1. DA ABERTURA

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura **Sr. Roberto Jorge Saad**, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº **0010/2025** destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil para firmar parcerias por meio de Termos de Colaboração, consoante às condições estatuídas neste Edital, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando receber e selecionar propostas de Plano de Trabalho para execução de Projetos Culturais.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da proposta de Plano de Trabalho deverá contemplar a execução Projetos Culturais com abrangência no âmbito do Município de Franca, por um período de **16 (dezesseis)** meses de execução, com valor total previsto máximo de até **R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)**, em conformidade com o constante no Termo de Referência no Anexo I.
- 2.2. Os valores de recursos estimados estão distribuídos para o exercício de 2025 em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e para o exercício de 2026 em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte programação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025 e 2026

Ficha: 1664

021200 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA

021202 DIVISÃO CULTURAL

2935 Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Tesouro Municipal

Valor Total provisionado para 2025: R\$ 370.000,00

Valor Total provisionado para 2026: R\$ 850.000,00

- 2.3. A Seleção será composta por duas etapas, sendo a primeira etapa de PROPOSTAS, dedicada a análise e avaliação da qualificação técnica do plano de trabalho e a etapa de HABILITAÇÃO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal das organizações da sociedade civil mediante a documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público.
- 2.4. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão consideradas aptas e classificadas para execução do objeto quando atingirem a pontuação **mínima de 5 pontos** na análise do Plano de Trabalho na etapa de PROPOSTAS, conforme critérios de avaliação constantes no Anexo III - Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta.

- 2.5. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo IV;
- 2.6. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Roteiro de Plano de Trabalho
- Anexo III – Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta
- Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo VI – Termo De Consentimento - Contas Bancárias
- Anexo VII – Cadastro da Organização da Sociedade Civil
- Anexo VIII – Cadastro de Membros Dirigentes
- Anexo IX – Cadastro de Membros Conselheiros
- Anexo X – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014 que:
- 3.1.1. O ato constitutivo disponha sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva;
 - 3.1.2. Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 3.1.3. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - 3.1.4. Tenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 3.1.5. Possua no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.1.6. Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - 3.1.7. Possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 3.1.8. Sejam sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de São Paulo e que comprovem atuação em atividades correlatas ao objeto deste Edital de Chamamento Público;
- 3.2. É vedada a participação das organizações da sociedade civil, nesta seleção, que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.2.1. Que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 3.2.2. Que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 3.2.3. Que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 3.2.5. Que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Franca; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 3.2.6. Que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.2.7. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- 3.2.8. Que tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade;
- 3.2.9. Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope único e lacrado denominado **PROPOSTA** com os seguintes documentos:

- 4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com o roteiro apresentado no anexo II deste edital. Deverá ser redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho.
- 4.1.2. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;
- 4.1.3. Comprovação de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas.
- 4.2. O Plano de Trabalho deverá observar as exigências da Lei 13.019/2014 e deverá constar:
 - 4.2.1. Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;
 - 4.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - 4.2.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 4.2.4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para a execução do objeto;
 - 4.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 4.2.6. Cronograma de execução de metas;
 - 4.2.7. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 4.2.8. Plano de aplicação dos recursos;
 - 4.2.9. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 4.2.10. Deverá constar obrigatoriamente no Plano de Trabalho a previsão de aquisição de 01 (um) BANNER para cada polo, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
- 4.3. O Plano de Trabalho deverá conter a previsão de execução Projeto Cultural em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
- 4.4. O Plano de Trabalho que será apresentado deverá observar as especificações e modelo que constam do no Anexo II deste Edital.
- 4.5. O Envelope da **PROPOSTA** deverá ser protocolado no período de **07/07/2025 a 05/08/2025**, no horário de **08h30 as 16h00**, na Secretaria de Esporte e Cultura, localizada Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550, 4º Andar, Parque Francal, Franca/ SP;
- 4.6. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 4.7. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de uma proposta para seleção.

- 4.8. Caso seja constatado a proposta do mesmo projeto por organizações da sociedade civil diferentes, todos serão inabilitados.
- 4.9. A apresentação de proposta pela organização da sociedade civil implicará em aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. O envelope da **PROPOSTA** deverá conter externamente a seguinte identificação

ENVELOPE DA PROPOSTA

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0000/0000

EXECUÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 4.11. Após a abertura do envelope, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação.
- 4.12. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Franca de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.13. Os documentos deverão ser entregues fisicamente com o envelope de **PROPOSTA**, não será aceito "FAX" ou "EMAIL" ou outros meios digitais de nenhum documento de **PROPOSTAS**.
- 4.14. A Comissão de Seleção reunirá no dia **06/08/2025, às 08h30** horas na **Sala de Reuniões** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para iniciar a abertura e análise dos envelopes de **PROPOSTA** protocolados.
- 4.15. Não havendo possibilidade de conclusão de análise de todas as propostas e documentos protocolados na mesma reunião, a Comissão de Seleção marcará nova reunião para continuar e concluir a análise das propostas e documentos.
- 4.16. A Comissão de Seleção emitirá parecer relativo a cada uma das propostas protocoladas e após classificará as propostas conforme as pontuações obtidas, observando o CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS – ANEXO III.
- 4.17. A Comissão de Seleção poderá solicitar ajustes do plano de trabalho após a fase de habilitação e antes da formalização, havendo identificação de detalhes, incorreções ou despesas impróprias que não afetem a avaliação e pontuação para classificação do plano de trabalho, caso em que identificará as correções a serem realizadas no parecer de análise da proposta.
- 4.18. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

- 4.19. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item 2.4 deste Edital.
- 4.20. No caso de desclassificação de todas as Propostas – Plano de Trabalho (somente se aplica este dispositivo se todas as propostas forem inabilitadas), a Comissão de Seleção poderá conceder prazo de 02 (dois) dias para alteração das propostas, a fim de que possam atender ao disposto no Edital. Caso em que será realizado publicação através da Imprensa Oficial estabelecendo o prazo para readequação das propostas.
- 4.20.1. No caso de retificação das Propostas - Planos de Trabalho (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção definirá data de reunião para avaliação das propostas readequadas.
- 4.21. No caso de absoluta igualdade entre as Propostas – Plano de Trabalho de duas ou mais organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção fará a classificação através de:
- 4.21.1. Entidade detentora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, nos moldes da Lei nº 12.101/2009;
- 4.21.2. Maior nota no item “Custo Financeiro do Serviço” do Plano de Trabalho;
- 4.21.3. Maior tempo de experiência em parcerias na área da pretendida, conforme demonstrado em Relatório Sintético de Atividades;
- 4.21.4. Sorteio em sessão pública, previamente designada para o desempate
- 4.22. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões realizadas, a ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção.
- 4.23. A publicação do resultado da classificação das propostas se dará através da Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município, e os documentos estarão disponíveis para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, mediante divulgação por ordem crescente de pontuação das organizações da sociedade civil que participarem do Chamamento Público;
- 4.24. Do resultado da classificação das propostas cabem recurso de revisão no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a publicação dos resultados, que deverão ser protocolados no horário de **08h30 as 16h00**, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550, 4º Andar, Parque Francal, Franca/ SP, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos disponibilizadas para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml;
- 4.25. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 4.26. Havendo recursos com resultado que altere a ordem de classificação das propostas, será publicado o resultado da classificação das propostas revisado, cabendo novo recurso no prazo de **05 (cinco) dias** após a publicação.
- 4.27. Poderá ser selecionada mais de uma Organização da Sociedade Civil para fase de **HABILITAÇÃO**, obedecendo a ordem de classificação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas deverão apresentar em envelope único, lacrado e na **ordem das documentações** listadas abaixo, denominado **HABILITAÇÃO**, no prazo de **02 (dois)** dias após a publicação do resultado da classificação das propostas, sob pena de desclassificação, no horário de **08h30 as 16h00**, na Secretaria de Esporte e Cultura, localizada Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550, 4º Andar, Parque Francal, Franca/ SP, com os seguintes documentos:
- 5.1.1. Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados;
 - 5.1.2. Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;
 - 5.1.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - 5.1.4. Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - 5.1.5. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizado;
 - 5.1.6. Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização;
 - 5.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
 - 5.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
 - 5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - 5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
 - 5.1.11. Certidão Negativa de Tributos Gerais Municipal junto à Prefeitura de Franca <https://www.franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/financas/cnd-cvv>.
 - 5.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao);
 - 5.1.13. Certidão de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Organização da Sociedade Civil e de seu Presidente (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
 - 5.1.14. Certidão de Atualização Cadastral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>);
 - 5.1.15. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca,

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

- 5.1.16. Declaração firmada pelos membros da Diretoria que não recebem remuneração, nem usufruem direta ou indiretamente da vantagem ou benefício a qualquer título;
- 5.1.17. Declaração que não foi penalizada com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;
- 5.1.18. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- 5.1.19. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 5.1.20. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- 5.1.21. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 5.1.22. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.1.23. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.1.24. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 5.1.25. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 5.1.26. Declaração que a Organização da Sociedade Civil não está sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 5.1.27. Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Prestação de Contas do Terceiro e Convênios da Secretaria Municipal de Finanças que a Organização da Sociedade Civil está em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos do Município de Franca;
- 5.1.28. Declaração que a Organização da Sociedade Civil realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

- 5.1.29. Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.1.30. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;
- 5.1.31. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato;
Declaração de que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.1.32. Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal;
- 5.1.33. Declaração que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 5.1.34. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a não contratar ou remunerar servidor público a qualquer título,
- 5.1.35. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a não contratar ou remunerar funcionários ou empresas de parentes em linha reta e colateral de membros da diretoria ou conselhos bem como de ocupantes de cargos de direção;
- 5.1.36. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil tomou conhecimento de todas as condições para participar dessa seleção e está de acordo com os termos deste Edital.
- 5.1.37. Termo de utilização de imagem, voz e som, conforme Modelo constante no Anexo X, sem fins comerciais para o Município de Franca.
- 5.1.38. Cadastro da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 5.1.39. Cadastro de Membros Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
- 5.1.40. Cadastro de Membros Conselheiros da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital IX.
- 5.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 5.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa

oficial ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original (não serão feitas autenticações no momento da abertura dos envelopes).

- 5.5. Todos os itens do Credenciamento deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.
- 5.6. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;
- 5.7. Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil.
- 5.8. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 5.9. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise.
- 5.10. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter externamente a seguinte identificação:

2 – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0000/0000

EXECUÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 5.11. Após a abertura do envelope, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação.
- 5.12. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Franca de qualquer responsabilidade civil ou penal
- 5.13. Qualquer divergência entre as informações contidas na documentação apresentada HABILITAÇÃO e na **PROPOSTA** implicará na desclassificação dessa;
- 5.14. Os documentos deverão ser físicos, não serão aceitos “FAX” OU “EMAIL” ou outros meios digitais de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.
- 5.15. Após o prazo de apresentação do envelope de Credenciamento a Comissão de Seleção se reunirá, na **Sala de Reuniões** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para iniciar a abertura e análise dos documentos do envelope de **HABILITAÇÃO** protocolado.
- 5.16. A Comissão de Seleção emitirá parecer relativo à adequação dos documentos apresentados no envelope de habilitação. Caso a Organização da Sociedade Civil

não cumpra todas as exigências dispostas no item 5.1 e respectivos subitens será desclassificada.

- 5.17. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência
- 5.18. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões realizadas, a ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção.
- 5.19. A publicação do resultado da habilitação da Organização da Sociedade Civil se dará através da Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município, e os documentos estarão disponíveis para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml.
- 5.20. Caso a Organização da Sociedade Civil melhor classificada fique inabilitada, após a publicação do resultado de inabilitação inicia-se o **prazo de 02 (dois) dias** para a próxima Organização da Sociedade Civil melhor classificada apresentar envelope de **HABILITAÇÃO**.
- 5.21. Caso todas as Organizações da Sociedade Civil classificadas sejam inabilitadas, não haverá Organização da Sociedade Civil selecionada para formalizar parceria através do presente Edital.
- 5.22. Do resultado da habilitação da Organização da Sociedade Civil cabem
- 5.23. recursos de revisão no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a publicação do resultado de habilitação, que deverão ser protocolados no horário de **08h30 as 16h00**, na Secretaria de Esporte e Cultura, localizada na Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, 4º andar, Franca/SP, sendo estes apreciados, com resultado da análise dos recursos disponibilizadas para consulta através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Franca no endereço eletrônico: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml.
- 5.24. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital;
- 5.25. Havendo recursos com resultado que altere o resultado de habilitação, será publicado o resultado da habilitação da Organização da Sociedade Civil revisado, cabendo novo recurso no **prazo de 05 (cinco) dias** após a publicação.
- 5.26. Não havendo recursos ou alterações do resultado de habilitação seguirá o procedimento para formalização de Termo de Colaboração.
- 5.27. Após a divulgação do resultado da habilitação a Organização da Sociedade Civil selecionada para execução do serviço será convocada para formalização do Termo de Colaboração.
- 5.28. Em caso de recusa ou não comparecimento da Organização da Sociedade Civil selecionada pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, a Administração Pública chamará outra organização, obedecendo a ordem de classificação já publicada, observando o disposto no item 5 deste Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO

- 6.1. Após o julgamento da habilitação das Organizações da Sociedade Civil o resultado será homologado e publicado, ficando as Organizações da Sociedade Civil

habilitadas aptas para formalizar Termo de Colaboração para execução do objeto do presente edital.

- 6.2. A homologação não gera direito para as Organizações da Sociedade Civil à celebração do Termo de Colaboração
- 6.3. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando a execução dos Projetos Culturais ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal. Serão cumpridos os preceitos do direito público, às regras da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao estabelecido nesse Edital de Chamamento Público e seus anexos, podendo o Município de Franca, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências da referida lei e normativas.
- 6.4. A Organização da Sociedade Civil selecionada para celebrar Termo de Colaboração deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, isenta de tarifa bancária, para utilização específica e exclusiva das movimentações financeiras decorrentes da execução do objeto da parceria.
- 6.5. Os recursos financeiros deverão ser mantidos em aplicação financeira com liquidez diária, enquanto não empregados no objeto da parceria.
- 6.6. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, havendo solicitação da Organização da Sociedade Civil e após análise e aprovação da Secretaria Gestora através de apostilamento do Plano de Trabalho.
- 6.7. Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso apresentados no Plano de Trabalho aprovado, respeitando o limite máximo previsto no item 2.1 deste Edital, na conta corrente específica da parceria.
- 6.8. O valor estimado para o Termo de Colaboração não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação de contas.
- 6.9. Não é exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria. É facultado a apresentação de contrapartida financeira ou em bens e serviços, cuja expressão monetária obrigatoriamente será identificada no Termo de Colaboração.
- 6.10. Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução dos Projetos Culturais, por intermédio da Secretaria Municipal Esporte e Cultura.
- 6.11. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.**
- 6.12. Quaisquer alterações do Termo de Colaboração firmado originariamente implicarão na efetivação de procedimentos de ajustes através de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento.
- 6.13. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá manter todas as exigências apresentadas neste Edital de Chamamento Público durante todo período de execução da parceria.
- 6.14. Havendo rateio de despesas administrativas, deverá ser evidenciado os critérios e cálculos utilizados, devendo ser realizado os respectivos reembolsos.

- 6.15. A Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado de juros e correção monetária, nos seguintes casos:
- 6.15.1. Quando não for executado o objeto da parceria;
 - 6.15.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
 - 6.15.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado;
 - 6.15.4. Quando houver saldos remanescentes não utilizados durante a execução da parceria;
- 6.16. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são de titularidade do Município de Franca e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
- 6.17. Após o encerramento da vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser disponibilizados para o Município de Franca que dará destinação dos mesmos.
- 6.18. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas da execução da parceria deverá ser prestada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.2. A prestação de contas deverá observar as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Finanças, seus comunicados, manuais e sistemas informatizados disponibilizados com esse fim.
- 7.3. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 7.4. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 7.5. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, ao final de cada exercício fiscal e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
- 7.6. O Município de Franca poderá solicitar prestação de contas dos recursos recebidos a qualquer momento, independentemente dos prazos mencionados no item anterior.
- 7.7. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos de comprovação de despesas, relatório de execução do objeto e outros documentos necessários a transparência e clareza das atividades e despesas realizadas na execução do objeto da parceria.

- 7.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.9. Todos os documentos de comprovação de despesas devem constar identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.
- 7.10. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e/ou outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 7.11. A prestação de contas relativa à execução financeira do Termo de Colaboração se dará através de análise dos documentos comprobatórios das despesas, movimentações bancárias e demais documentos aptos a comprovar a regularidade da movimentação financeira de recursos.

8. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

- 8.1. A Organização da Sociedade Civil que optar pela participação do presente Edital de Chamamento Público deverá observar as regras de publicidade e transparência pública.
- 8.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo:
 - 8.2.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 8.2.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 8.2.3. descrição do objeto da parceria;
 - 8.2.4. valor total da parceria e valores liberados;
 - 8.2.5. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - 8.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 8.3. Atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Municipal 8.220/2014 e instruções normativas e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 8.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

- 8.5. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar a expressão: “Projeto realizado com o apoio do Município de Franca”.
- 8.6. As logomarcas serão disponibilizadas pelo Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 10 (dez) dias após a publicação do Aviso de Chamamento Público na Imprensa Oficial.
- 9.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, ouvidos os órgãos técnicos.
- 9.4. Com exceção do “Aviso de Chamamento Público”, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município. Todos os atos estão disponíveis na página da internet oficial do Município de Franca (https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml).
- 9.5. A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail: cultura@franca.sp.gov.br **até 10 (dez) dias** antes do prazo final fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA.
- 9.6. O não cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada das exigências do Termo de Colaboração, implicará na sua imediata rescisão independente de qualquer medida ou ação judicial e sem qualquer ônus para os cofres municipais.
- 9.7. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 9.8. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 9.9. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o interessado sujeito a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 9.10. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços, que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de

critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

- 9.11. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 9.12. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.14. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
- 9.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de FRANCA-SP.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O presente Edital de Chamamento Público possui a previsão de datas e prazos conforme tabela abaixo:

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
04/07/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público.
16/07/2025	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
07/07/2025 à 05/08/2025	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
06/08/2025	Abertura das Propostas pela Comissão de Seleção.
12/08/2025	Publicação da Classificação das Propostas
13/08/2025 e 14/08/2025	Prazo para interposição de recursos Classificação das Propostas
15/08/2025 e 18/08/2025	Prazo apresentação de documentos de Habilitação
14/08/2025	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
16/08/2025	Publicação da Habilitação
22/08/2025	Prazo de Recurso da Habilitação
26/08/2025	Homologação

- 10.2. Os prazos constantes na tabela são previstos, podendo ocorrer alterações sempre que houver necessidade justificada, desde que não inviabilize a competitividade e isonomia deste Edital. Os interessados devem acompanhar as publicações realizadas através da Imprensa Oficial e no Portal da Transparência.

Franca/SP, 03 de julho de 2025.

Roberto Jorge Saad
Secretário Municipal Esporte e Cultura

(16) 3711-9350
smec@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Av. Francisco de Paula Q. Ribeiro, 550 – 4º andar
Parque Francal - Franca/SP - CEP 14.403-125
CNPJ: 47.970.769.0001/04